



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Guia Lopes, nº 1671, - Bairro Centro, Ponta Porã/MS, CEP 79904-514
Telefone: (67) 3431 9121 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 202/2020

Processo nº 08620.003149/2020-15

Unidade Gestora: 194085

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A ARAGÃO TRANSPORTES.

A União, por intermédio da **Fundação Nacional do Índio – Funai/Coordenação Regional de Ponta Porã**, com sede na **Rua Guia Lopes, 1671, Centro** na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0050-04, neste ato representada pelo **Coordenador Regional Substituto**, JOSÉ VITOR DALLA NORA, nomeado pela Portaria nº 1.382/PRES/FUNAI, publicada no Diário Oficial da União de 22/11/2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.081.271-63, portador da Carteira de Identidade nº 1383006, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **ARAGÃO ENTREGAS RÁPIDAS LTDA ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.226.506/0001-56, sediado(a) na Rua Marginal Leste, nº 765 Chácara Castelo I, Dourados - MS, neste ato representada por seu **representante legal** José Josivan Aragão, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.324.741-34, portador da Carteira de Identidade nº 10.526-49 SSP-MS doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o disposto no **Processo nº 08620.003149/2020-15** em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 00009/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço empresa especializada de transporte e/ou logística, com carga e descarga, para o transporte de 18.814 (dezoito mil, oitocentos e quatorze) cestas de alimentos para distribuição às comunidades indígenas atendidas por esta Coordenação Regional, visando suprir a necessidade destas comunidades enquanto perdurar o isolamento necessário à prevenção do contágio e disseminação do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência Sedisc - CR-PPA (2183095), o Reconhecimento e Ratificação de Dispensa 157 (2189129) e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de transporte, com carga e descarga de 18.814 cestas de alimentos, através de 8 rotas de transporte, da Sede da CONAB, em Campo Grande, até as áreas indígenas especificadas na Planilha Roteiros cestas emergenciais (2254942) deste instrumento, inclusive adequando a execução do serviço com veículos menores e mais ágeis, para entrega em áreas que não comportam carreta, efetuando o transporte com transbordo, quando necessário, além do serviço de carga e descarga, incluindo o transbordo para veículos menores.		km rodado	9.216 km	R\$ 7,00	R\$ 64.512,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, com início na data da sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 64.512,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, pernoite e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme Notas de Crédito Nota de crédito 2020NC001940 SPO 219 2020 SEMAV CGPDS (2163229) e Nota 2020NC002483 - SPO 302 SEMAV CGPDS (2260744)..

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Sedisc - CR-PPA (2183095), anexo a este Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência Sedisc - CR-PPA (2183095), anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A contratada deverá seguir os roteiros estabelecidos pela contratante, mediante solicitação não necessariamente na ordem determinada nos orçamentos e não necessariamente em sequência;

8.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após emissão de solicitação do frete pela contratante, conforme Anexo I deste instrumento.

8.3. A contratada deverá realizar previamente a higienização, com solução de hipoclorito (*hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 % p/p*) ou álcool 70%, dos veículos utilizados na prestação do serviço, bem como na carga, após carregado na CONAB e antes da descarga e entrega nas comunidades indígenas;

8.4. A contratada deverá fornecer e exigir o uso de máscaras e luvas pelos motoristas e trabalhadores braçais contratados, devendo esses equipamentos serem descartados em local apropriado a cada entrega, bem como fornecer aos mesmos, álcool em gel 70%, para higienização das mãos e pertences.

8.5. A contratada deverá observar obrigatoriamente o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS e NR 17 - ERGONOMIA, quando da contratação dos trabalhadores braçal para o bordo e transbordo das cestas, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança exigidos por lei.

8.6. A contratada deverá informar à contratante, previamente e por escrito, lista com nome, número de RG, número de CPF e da CNH dos motoristas contratados para a prestação do serviço, para cadastro junto a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

8.7. A contratada deverá realizar planejamento prévio para realizar o carregamento em dia anterior ao solicitado pela contratante na sede da CONAB em Campo Grande, sito na Av. Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial - Campo Grande/MS - CEP: 79108-550 - Horário de funcionamento: 07:00 às 17:00 horas, e estar no local de destino impreterivelmente às 8:00hs conforme SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, anexo a este instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência Sedisc - CR-PPA (2183095), anexo a este instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Sedisc - CR-PPA (2183095), anexo a este instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência Sedisc - CR-PPA (2183095), anexo a este instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

12.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.3. amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 00009/2020, é feita com base no Artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do Art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

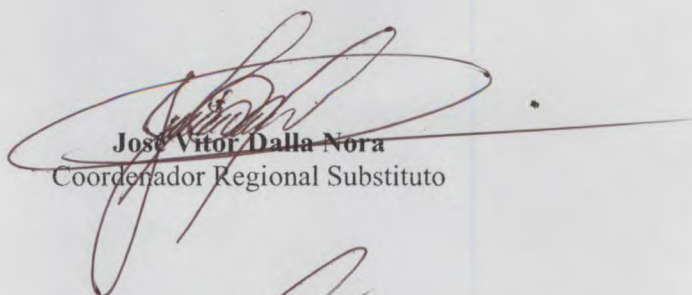
16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência Sedisc - CR-PPA (2183095) da Contratante e à proposta da Contratada.

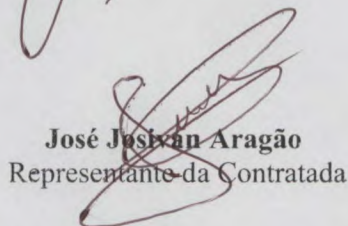
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Ponta Porã - Justiça Federal.

17.2. Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

Ponta Porã, 30 de junho de 2020.


José Vitor Dalla Nora
Coordenador Regional Substituto


José Josivan Aragão
Representante da Contratada

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. Razão Social: Data: ____/____/____
2. CNPJ:
ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA EMPRESA :
ROTEIRO CONTRATADO A SER EXECUTADO:
Período da Realização das Atividades (data de início e término): ____/____/____ à ____/____/____
Obs:
Coordenação Regional de Ponta Porã FUNAI
Dados a serem preenchidos pela empresa contratada:
Nome do(s) Profissional(is) Indicado(s) para Responsável(is) Técnico(s):
Dados do veículo(s) disponibilizados para execução do serviço: VEÍCULO: PLACA: NOME DO MOTORISTA: CONTATO TELEFONE: KM ODÔMETRO DE ORIGEM: KM ODÔMETRO FINAL:
ENVIAR CÓPIA DA CNH DO MOTORISTA PARA CADASTRO JUNTO A CONAB